



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CONSELHO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 1/61

Relatórios da administração nacional e das administrações regionais do SESI, com referência ao ano de 1960.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, instituída pela portaria nº 268, de 30 de junho de 1961, nos termos do decreto nº 50.888, da mesma data, que submeteu a entidade ao regime de intervenção federal;

Considerando que o Conselho Nacional, em reunião de 27 de junho passado, aprovou, com base no parecer da Comissão de Relatórios, o relatório do Departamento Nacional, bem como os relatórios dos departamentos regionais de todo o país, com referência ao exercício de 1960;

Considerando que, desse modo, foi dado inteiro cumprimento ao disposto no artigo 13, letras d, in fine, e e, do regulamento do SESI;

RESOLVE:

Artigo Único - Fica o presidente do Conselho Nacional, na qualidade de executor de suas deliberações, nos termos do artigo 14, § Único, do regulamento da entidade, autorizado a encaminhar ao Egrégio Tribunal de Contas da União, os relatórios da administração nacional e das administrações regionais do Serviço Social da Indústria, referentes ao exercício de 1960.